



Câmara Municipal de Motuca

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 10/2025

Autoria da Mesa diretora

Altera vencimento e o nível de escolaridade da função gratificada de Controle Interno na estrutura administrativa organizacional do Poder Legislativo Municipal de Motuca.

Art. 1º Fica alterada o valor da gratificação por Função Gratificada de Controle Interno para R\$ 1.580,10 (um mil quinhentos e oitenta reais e dez centavos), sendo introduzida na tabela de vencimentos a referência FC1 da Lei Complementar nº 172 /2017.

Art. 2º Fica alterado, a partir de 1º de janeiro de 2026, o § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 172, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16º.....

.....
§1º - O nomeado deverá ser concursado, honesto, de bom relacionamento com os demais, e portador de boa capacidade de aprendizado, ensino superior completo, conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, legislação vigente e conhecer os conceitos relacionados ao controle interno."

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes da legislação que estabelece a estrutura administrativa organizacional do Poder Legislativo Municipal de Motuca, a que alude a Lei Complementar nº 172/2017 e alterações ulteriores não alteradas expressamente por esta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e vindouros.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Motuca-SP, Sala das Sessões "Lúcio dos Santos, aos 21 de julho de 2025

ALISON DE SOUZA MARES RODRIGUES
PRESIDENTE

GILSON ALEXANDRE GUERREIRO
1º SECRETÁRIO

MARCOS DONIZETI RODRIGUES FARIA
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Motuca

Justificativa

O presente Projeto de Lei Complementar visa reajustar a gratificação da Função de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Motuca, atualmente fixada em R\$ 930,77, para um patamar compatível com as novas exigências e responsabilidades inerentes ao cargo.

A alteração se faz necessária, primeiramente, em razão da elevação do requisito mínimo de escolaridade para nível superior, a qual entrará em vigor somente a partir de janeiro de 2026, garantindo, assim, o devido período de adequação e permitindo um processo de transição justo e transparente. Tal exigência está em consonância com a complexidade das atribuições do Controle Interno, que envolvem conhecimento técnico em matérias orçamentárias, financeiras, contábeis e de legislação vigente, além de demandar alta capacidade analítica para garantir a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos do Poder Legislativo.

Além disso, é importante destacar que a função de Controle Interno possui grande responsabilidade institucional, uma vez que atua diretamente na fiscalização e na prevenção de irregularidades, contribuindo para a transparência, eficiência e segurança jurídica das ações da Câmara Municipal. Trata-se, portanto, de uma atividade estratégica para o fortalecimento da governança pública.

Sob a ótica da isonomia remuneratória, observa-se que cargos com atribuições equivalentes no Poder Executivo Municipal possuem vencimentos significativamente superiores, chegando a aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Nesse contexto, ainda que a Câmara Municipal adote um modelo de gratificação para essa função – mais econômico para os cofres públicos –, torna-se necessário corrigir a defasagem existente, garantindo um valor mais condizente com as responsabilidades do cargo e com a realidade praticada no mesmo ente federativo.

Cabe ressaltar que o reajuste proposto não representa impacto financeiro desproporcional, uma vez que o valor da gratificação permanecerá muito inferior ao custo de criação de um cargo efetivo ou comissionado equivalente. Assim, promove-se



Câmara Municipal de Motuca

uma solução mais racional e sustentável para assegurar a adequada remuneração de uma função essencial ao bom funcionamento da Câmara Municipal.

Por fim, informa-se que o impacto financeiro e orçamentário decorrente desta alteração acompanha o presente projeto como anexo, atendendo às exigências legais de responsabilidade fiscal e transparência.

Diante do exposto, considerando a maior qualificação exigida, a relevância estratégica do Controle Interno, a isonomia em relação ao Poder Executivo e a devida análise financeira anexa, submete-se o presente Projeto para apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Motuca-SP, Sala das Sessões “Lúcio dos Santos, aos 21 de julho de 2025

ALISON DE SOUZA MARES RODRIGUES
PRESIDENTE

GILSON ALEXANDRE GUERREIRO
1º SECRETÁRIO

MARcos D.R. FARIA
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Motuca

ANEXO I

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO REF. AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2025.

Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16, incisos I e II.

O presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos de impacto dispõe sobre a Câmara Municipal de Motuca.

Diane da atuação do município na direção de um projeto humanístico para a sociedade, bem como da necessidade proporcionar desenvolvimento e melhoria da qualidade dos trabalhos gerados pela Câmara Municipal, objetivando melhor planejamento estratégico-administrativo necessário ao desenvolvimento dos diversos setores da Administração, elaborar o presente impacto financeiro e orçamentário, para aferir o impacto da despesa ora proposta.

I - Do Impacto Financeiro e Orçamentário.

Metodologia de Cálculo:

a) Exercício de 2025.

Receita Esperada do Município = Prevista para 2025.....R\$ 36.000.000,00

Repasses Estimado = Repasse Prevista para 2025..... R\$ 1.400.000,00

Valor Previsto no Gasto c/ Pessoal e Obrigações Patronais..R\$ 750.000,00

Valor proposto do acréscimo de ago/25 a dez/2025.....R\$ 3.246,65



Câmara Municipal de Motuca

b) Exercício de 2026.

Receita Esperada do Município = Prevista para 2026.....R\$ 37.800.000,00

Repasses Estimado = Repasse Prevista para 2026.....R\$ 1.512.000,00

Valor Previsto no Gasto c/ Pessoal e Obrigações Patronais ..R\$ 810.000,00

Valor proposto do acréscimo de jan/2026 a dez/2026.....R\$ 3.246,65

c) Exercício de 2027.

Receita Esperada do Município = Prevista para 2027.....R\$ 39.690.000,00

Repasses Estimado = Repasse Prevista para 2027.....R\$ 1.632.960,00

Valor Previsto no Gasto c/ Pessoal e Obrigações Patronais...R\$ 874.800,00

Valor proposto do acréscimo de jan/2027 a dez/2027.....R\$ 3.246,65

II – DA DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA.

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro.

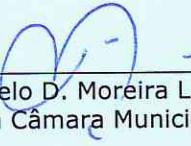
Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Legislativo, suportando a despesa integralmente.

MOTUCA, 21 de Julho de 2025.


Alison de Souza Mares Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Motuca


Carla Michely Epfânia
Contadora CRC. Nº 115554/O-9/MG


Marcelo D. Moreira Leite
Diretor Geral da Câmara Municipal de Motuca.

CAMARA MUNICIPAL DE MOTUCA

CAMARA MUNICIPAL DE MOTUCA

RUA SÃO JOAO, Nº 95 - JARDIM NOVA MOTUCA

68.324.169/0001-30

2025

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000000262 / 2025**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 31/07/2025

HORA: 12:49:10

RESPONSÁVEL: FABIANA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000091 MESA DIRETORA

ASSUNTO

PROJETOS DO LEGISLATIVO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA VENCIMENTO E O NIVEL DE ESCOLARIDADE DA FUNCAO GRATIFICADA DE CONTROLE INTERNO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MOTUCA.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2025

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRÍÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO